



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de instituição financeira oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 13811

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a gestão adequada dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, compreendendo os valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Assegurar a adequada administração dos valores depositados à disposição da Justiça, garantindo segurança financeira, rastreabilidade das operações e eficiência na execução das determinações judiciais.

1.2.3.2. Assegurar a continuidade da gestão das contas judiciais atualmente existentes, evitando interrupções na custódia, movimentação e remuneração dos valores depositados, os quais permanecem vinculados aos processos judiciais até seu levantamento por ordem do juízo competente.

1.2.3.3. Proporcionar maior eficiência operacional na gestão dos depósitos judiciais, mediante a utilização de sistema informatizado específico que possibilite a abertura e administração de contas individualizadas por processo, consulta eletrônica de saldos e extratos, emissão de guias de depósito e geração de relatórios gerenciais destinados à Administração do Tribunal.

1.2.3.4. Assegurar maior transparência e controle institucional sobre os recursos financeiros vinculados aos processos judiciais, permitindo acompanhamento sistemático da movimentação financeira, dos saldos administrados e da remuneração incidente sobre os valores depositados.

1.2.3.5. Garantir o adequado processamento dos depósitos e levantamentos determinados judicialmente, assegurando maior celeridade no cumprimento das ordens judiciais e melhor atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários do sistema.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

1.3.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços bancários destinados à gestão dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, abrangendo valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

1.3.2. A execução do objeto deverá ser realizada por instituição financeira oficial, integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 151/2015, que possua capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a gestão de elevado volume de recursos financeiros sob custódia judicial.

1.3.3. A instituição financeira deverá assegurar estrutura operacional adequada para atendimento às unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a realização de depósitos judiciais, o atendimento aos usuários do sistema e o suporte às atividades jurisdicionais em todas as comarcas do Estado.

1.3.4. A solução deverá contemplar a abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo, devidamente vinculadas às respectivas unidades jurisdicionais, garantindo a correta identificação do processo, das partes envolvidas e do depositante, bem como a rastreabilidade e o controle dos valores depositados.

1.3.5. A instituição financeira deverá disponibilizar sistema informatizado para gestão das contas judiciais, que permita a emissão de guias de depósito, consulta a saldos e extratos, acompanhamento das movimentações financeiras e geração de relatórios gerenciais destinados à Administração do Tribunal, assegurando integração tecnológica com os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário.

1.3.6. Os valores depositados deverão ser remunerados diariamente (pro rata die), observando-se os índices e critérios definidos na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 12.703/2012, sem prejuízo de eventual alteração decorrente de decisão judicial ou norma superveniente.

1.3.7. A movimentação das contas judiciais deverá ocorrer exclusivamente mediante determinação judicial, por meio de alvará eletrônico ou outro instrumento formal expedido pelo juízo competente, assegurando segurança jurídica e rastreabilidade das operações.

1.3.8. Os depósitos e levantamentos judiciais deverão ser processados nos prazos estabelecidos contratualmente, observando-se, sempre que possível, a execução no mesmo dia útil para operações eletrônicas.

1.3.9. A instituição financeira deverá disponibilizar atendimento especializado ao Tribunal, com equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com as unidades administrativas e jurisdicionais desta Corte.

1.3.10. A contratada deverá disponibilizar relatórios financeiros e gerenciais que permitam o acompanhamento, pelo Tribunal, dos saldos das contas judiciais, da movimentação financeira e da remuneração incidente sobre os valores administrados.

1.3.11. O serviço possui natureza contínua e deverá ser executado de forma permanente e ininterrupta, com funcionamento diário, compreendendo a administração das contas judiciais, o processamento de depósitos e levantamentos por determinação judicial, bem como a disponibilização contínua de consultas e relatórios ao Tribunal.

1.3.12. Ressalta-se que, em razão da natureza dinâmica da atividade jurisdicional, o quantitativo de contas judiciais e o volume financeiro administrado poderão variar ao longo da vigência contratual, razão pela qual a solução contratada deverá possuir escalabilidade operacional suficiente para absorver eventuais oscilações no número de processos e no volume de depósitos judiciais.

1.3.13. Deverá conter as funcionalidades de:

- emissão eletrônica de guias de depósitos judiciais;
- abertura e administração de contas judiciais vinculadas aos respectivos processos;
- processamento eletrônico de alvarás;
- consulta de saldos e extratos;
- retorno eletrônico das movimentações financeiras;
- disponibilização de arquivos destinados à conciliação financeira;
- integração com os sistemas processuais e administrativos utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Lei Complementar nº 151/2015;
- Resolução CNJ nº 303/2019 e suas atualizações.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. As estimativas econômicas apresentadas neste termo foram elaboradas com base em dados oficiais fornecidos pela unidade demandante, conforme Documento SEI nº 2828519, encaminhado pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF.

1.7.2. A presente contratação não envolve dispêndio direto de recursos públicos por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços bancários relacionados à administração de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, cuja remuneração decorre da exploração econômica da gestão dos recursos financeiros depositados à disposição do Poder Judiciário.

1.7.3. Nessa modalidade de contratação, a instituição financeira contratada realizará a gestão e custódia dos valores depositados judicialmente, auferindo receitas decorrentes da intermediação financeira desses recursos, sendo prevista, em contrapartida, remuneração institucional ao Tribunal.

1.7.4. Com base nos dados fornecidos pela área técnica, o saldo médio bruto estimado dos depósitos judiciais vinculados ao Tribunal corresponde aproximadamente a R\$ 6.521.121.334,83 (seis bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Todavia, considerando as deduções legais previstas na Lei Complementar nº 151/2015, o valor efetivamente considerado como base de cálculo da remuneração institucional corresponde a aproximadamente R\$ 4.155.547.940,94 (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

1.7.5. Além da remuneração dos valores depositados nas contas judiciais, a instituição financeira contratada deverá realizar remuneração institucional em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a ser apurada mensalmente e creditada na conta do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM.

1.7.5.1. A remuneração institucional será calculada com base na seguinte fórmula:

VRN = MSD x SELIC x Fator de remuneração

onde:

- VRN corresponde ao valor mensal a ser repassado ao Tribunal;
- MSD representa a média dos saldos diários efetivamente mantidos sob custódia da instituição financeira;
- SELIC corresponde à taxa básica de juros da economia;
- Fator de remuneração será definido a partir da proposta vencedora no procedimento licitatório.

1.7.6. A adoção desse modelo permite que a remuneração institucional acompanhe as condições macroeconômicas, especialmente a variação da taxa SELIC, ao mesmo tempo em que possibilita a competição entre instituições financeiras por meio da oferta do fator de remuneração.

1.7.7. Considerando, a título ilustrativo, uma taxa SELIC anual de 10% e a base efetiva de cálculo de aproximadamente R\$ 4,15 bilhões, tem-se que:

- para um fator de remuneração de 0,008, a receita mensal estimada seria da ordem de R\$ 3,4 milhões;
- para um fator de remuneração de 0,02, a receita mensal estimada seria da ordem de R\$ 8,3 milhões;
- para um fator de 0,03, a receita mensal estimada poderia alcançar aproximadamente R\$ 12,4 milhões;
- para um fator de 0,05, a receita mensal estimada poderia ultrapassar R\$ 20,7 milhões;
- para um fator de 0,10, a receita mensal estimada poderia ultrapassar R\$ 41 milhões.

1.7.8. Observa-se, portanto, que pequenas variações no fator de remuneração ofertado pelas instituições financeiras podem resultar em impactos financeiros significativos na receita institucional do Tribunal.

1.7.9. A estruturação da licitação com disputa baseada no fator de remuneração, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, ampliando o retorno financeiro decorrente da gestão dos depósitos judiciais.

1.7.10. Na apuração da base de cálculo da remuneração institucional deverão ser observadas as disposições da **Lei Complementar nº 151/2015**, que autoriza a utilização de parcela dos depósitos judiciais pelos entes federativos. Nesses casos, o **Fundo de Reserva não integrará a composição da MSD**, uma vez que estará submetido a sistemática própria de remuneração.

1.7.10.1. A remuneração dos recursos integrantes do Fundo Garantidor (Fundo de Reserva) observará sistemática própria. A instituição financeira transferirá, mensalmente, ao Tribunal, o valor correspondente à diferença entre o rendimento apurado pela aplicação da taxa SELIC sobre os recursos do Fundo Garantidor e o rendimento calculado pelo índice de remuneração dos depósitos judiciais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.7.11. Em caso de atraso nas remunerações, haverá atualização pelo índice aplicável e multa de 10%.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, uma vez que não se trata de contratação onerosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO (para fins de operacionalização no sistema Compras.gov), tendo como objeto o **maior fator de remuneração**.

2.5. Para fins de operacionalização no Portal Comprasgov, o certame será parametrizado sob a modalidade de "Maior desconto", devendo as licitantes formularem suas propostas por meio da indicação direta do Fator de Remuneração ofertado.

2.5.1. O Fator de Remuneração deverá ser expresso em valor numérico com até 4 (quatro) casas decimais (ex: 0,0000), adotando-se como limite mínimo aceitável para abertura da disputa o fator definido no Edital. Sendo assim, o lance vencedor será aquele, ao término da sessão pública, que igualar ou superar o mínimo estabelecido no Mapa de Preços.

2.5.2. A etapa de lances consistirá na oferta de fatores sucessivos e crescentes, sagrando-se vencedora a instituição financeira que apresentar o maior fator multiplicativo ao final da sessão pública.

2.5.3. O Fator de Remuneração adjudicado será integrado diretamente à fórmula de cálculo da remuneração institucional (**VRN = MSD x SELIC x Fator de remuneração**), operando como indexador fixo durante a execução contratual.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Não se aplica o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Isso ocorre porque as instituições financeiras, conforme definido pela legislação brasileira, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto lícitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser lícitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de serviços do objeto lícitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. São considerados serviços similares a gestão exclusiva de contas de depósitos judiciais.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Declaração ou comprovação de que a instituição possui um sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, especialmente, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e em conformidade com as regulamentações vigentes.

3.2.2.1.6. Documento que comprove que a instituição financeira está legalmente autorizada a operar, nestas condições, pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

3.2.2.1.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto lícitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses conforme art. 106, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Para esta contratação não haverá reajustamento, devendo seguir conforme item 1.7 deste documento.

4.5.2. Demais condições estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.5. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5.1.8. Dar publicidade, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, acerca da instituição vencedora em receber os depósitos judiciais.

5.1.9. Manter o BANCO na condição de agente captador exclusivo de depósitos judiciais e precatórios em todas as varas sob jurisdição do TRIBUNAL.

5.1.10. Manter os depósitos judiciais já existentes no Banco até seu regular levantamento. Por regular levantamento, entende-se aquele efetuado por ordem do juiz competente, findo ou extinto o processo que lhe deu causa.

5.1.11. Expedir, nos termos da legislação vigente e com observância dos procedimentos automatizados ou não, alvarás de levantamento de valores aos favorecidos das demandas judiciais.

5.1.12. Buscar a integração entre o sistema do BANCO e o do TRIBUNAL, visando a aperfeiçoar a troca de informações sobre os depósitos judiciais e precatórios.

5.1.13. Cooperar tecnicamente com o BANCO, a fim de promover melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e otimizar os documentos e procedimentos relacionados aos depósitos judiciais.

5.1.14. Informar ao BANCO a criação de novas varas e comarcas, bem como a migração de processos no âmbito de sua jurisdição, a fim de manter atualizada a base de dados do BANCO.

5.1.15. Disponibilizar ao BANCO, sempre que houver alteração, lista contendo os nomes dos magistrados e diretores, bem como dos respectivos órgãos ou varas das quais são titulares ou substitutos.

5.1.16. Comunicar ao BANCO a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta de saldos de depósitos judiciais via internet.

5.1.17. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição vencedora.

5.1.18. Certificar-se permanentemente da regularidade fiscal da Contratada.

5.1.19. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

5.1.20. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.21. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares.

- 5.2.2. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o mês de referência, o valor do depósito mensal e demonstrativo sucinto da base de cálculo, com cópia para os setores Secretaria de Orçamento e Finanças e Gestão da Conta Única, resguardado, além disso, ao TRIBUNAL o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega, pela instituição vencedora, de até 15 (quinze) dias após o requerimento.
- 5.2.3. Repassar ao TRIBUNAL o valor garantido, conforme estipulado na proposta.
- 5.2.4. Disponibilizar ao TRIBUNAL, por meio da internet, acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do BANCO, existentes à ordem daquele.
- 5.2.5. Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao TRIBUNAL e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos judiciais administrados pelo BANCO.
- 5.2.6. Remunerar os depósitos judiciais, na forma descrita neste Termo de Referência.
- 5.2.7. Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos relativos aos Depósitos Judiciais.
- 5.2.8. Manter sistemas operacionais e de informática que atendam aos precedentes das especificações técnicas atrás declinadas e que sejam capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TRIBUNAL, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações dos depósitos judiciais do TRIBUNAL e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
- 5.2.9. Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais e à Central de Precatórios e RPV do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para obtenção, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial; mensalmente, dar, ainda, acesso, aos setores do Tribunal acima, com posição no último dia de cada mês de competência, de inventário de contas de depósitos judiciais, segmentado por vara e completo (unificado), em listagem que apresente, além do número da conta e do processo judicial, o nome de ambas as partes e o saldo atual, além, de que conste, no mesmo relatório, ao final, o saldo total da rubrica contábil desses depósitos à ordem da Justiça do Estado do Amazonas e o saldo médio respectivo no mês (MSD – média dos saldos diários), considerado o mês a que alude o relatório mensal.
- 5.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo, nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 5.2.11. Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.
- 5.2.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por si e seus prepostos diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- 5.2.13. Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal.
- 5.2.14. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5.2.15. Acolher e processar, com exclusividade, depósitos judiciais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV à disposição do Tribunal e suas comarcas vinculadas, com total isenção de tarifas, e manter as informações necessárias à perfeita identificação dos seus titulares.
- 5.2.16. Remunerar os precatórios e RPV a partir de seu recebimento de acordo com a norma aplicada.
- 5.2.17. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.20. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.21. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.22. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.23. Manter sigilo e ciência das normas de privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.25. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.26. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.27. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, ressalvadas as situações urgentes, devidamente justificadas, que receberão tratamento prioritário, em prazo compatível com a natureza e a complexidade da demanda.
- 5.2.28. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços garantindo o necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento exclusivo, com funcionários qualificados, nas dependências do Fórum Ministro Henoch Reis e na Sede do CONTRATANTE, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, ambos localizados em Manaus, a fim de assegurar maior eficiência e adequação na prestação dos serviços.
- 5.2.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado, de sua titularidade e sob seu domínio, destinado ao controle e à gestão dos recursos do Fundo de Reserva, assegurando a segregação dos valores mantidos sob sua custódia, a rastreabilidade das movimentações e a emissão de relatórios gerenciais que permitam ao Tribunal acompanhar a movimentação e a remuneração desses recursos. O sistema deverá permitir a identificação individualizada dos valores transferidos aos entes públicos, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015, bem como dos recursos efetivamente mantidos pela instituição financeira como depósitos judiciais, possibilitando a correta apuração da base de cálculo da remuneração institucional e a conferência dos valores apresentados pela CONTRATADA.
- 5.2.31. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será contínua.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura operacional, tecnológica e administrativa necessária para assegurar a custódia, controle, remuneração, movimentação e transparência dos valores depositados à disposição da Justiça, abrangendo todas as unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 6.3.1. A contratada deverá apresentar após a assinatura do Contrato o respectivo cronograma de implantação que deverá conter:
- a) plano de migração das contas judiciais existentes;
 - b) ambiente de homologação;
 - c) testes integrados;
 - d) treinamento dos usuários;
 - e) operação assistida;
 - f) critérios para entrada em produção.
- 6.3.2. Os critérios estabelecidos anteriormente serão analisados pela Contratante para fins de aceitabilidade.
- 6.3.3. A nova obrigação de remuneração terá início a partir da **assinatura do novo contrato**, observadas as disposições e condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
- 6.4. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes operacionais:

6.4.1. Administração dos depósitos judiciais

6.4.1.1. A administração dos depósitos judiciais efetuados à ordem do Tribunal deverá ser realizada por meio de microsistema informatizado específico, destinado à gestão das contas judiciais vinculadas aos processos em tramitação nesta Corte, compreendendo, entre outros aspectos:

- a) abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo judicial;
- b) cadastramento completo das informações no sistema de gestão, incluindo dados da unidade jurisdicional, número do processo, identificação das partes e do depositante, bem como CPF ou CNPJ correspondentes;
- c) migração e transferência dos depósitos judiciais já existentes para o sistema da instituição financeira contratada, assegurando a continuidade da gestão e a integridade das informações;
- d) disponibilização de inventário completo das contas judiciais administradas, contendo saldos individualizados por processo e saldo global consolidado, incluindo a média dos saldos diários (MSD);
- e) acesso eletrônico ao sistema para consulta de saldos, extratos e demonstrativos financeiros por parte da Administração do Tribunal;
- f) disponibilização de ferramenta eletrônica para emissão de guias de depósito e realização de operações por meio da internet.

6.4.1.2. O sistema informatizado deverá garantir disponibilidade mínima compatível com a criticidade do serviço, assegurando acesso contínuo e ininterrupto às funcionalidades essenciais para a gestão dos depósitos judiciais.

6.4.2. Remuneração dos depósitos judiciais: Os valores depositados nas contas judiciais deverão ser remunerados com atualização diária (pro rata die), observando-se os índices e critérios definidos na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 12.703/2012, que estabelece a remuneração dos depósitos judiciais com base nos índices da caderneta de poupança.

6.4.2.1. Eventual alteração dos critérios de remuneração poderá ocorrer em decorrência de decisão judicial ou de norma superveniente.

6.4.3. Movimentação das contas judiciais

6.4.3.1. A movimentação das contas judiciais ocorrerá exclusivamente mediante determinação judicial, observando-se os seguintes parâmetros operacionais:

- a) realização de depósitos mediante guia própria emitida pelo sistema, em qualquer agência integrante do sistema de compensação nacional ou por meios eletrônicos, incluindo TED judicial ou outros instrumentos financeiros admitidos pela regulamentação vigente;
- b) geração automática de conta judicial individualizada vinculada ao processo correspondente;
- c) realização de levantamentos preferencialmente por meio de alvará eletrônico, com crédito direto em conta do beneficiário;
- d) possibilidade de levantamento mediante alvará físico ou ofício judicial, em situações excepcionais, cabendo à instituição financeira verificar a autenticidade da ordem judicial e a identificação do beneficiário;
- e) processamento das ordens judiciais de pagamento nos prazos estabelecidos contratualmente, observando-se, sempre que possível, a execução no mesmo dia útil para operações eletrônicas.

6.4.4. Estrutura operacional e suporte institucional

6.4.4.1. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e tecnológica compatível com o volume de recursos administrados, incluindo:

- a) disponibilização de sistema informatizado seguro para gestão das contas judiciais;
- b) integração tecnológica com os sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- c) fornecimento periódico de relatórios financeiros e gerenciais destinados ao acompanhamento da movimentação e dos saldos das contas judiciais;
- d) disponibilização de canais de atendimento específicos para suporte às unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal;
- e) manutenção de cadastro atualizado das assinaturas físicas e eletrônicas dos magistrados responsáveis pela expedição das ordens judiciais;
- f) comunicação prévia ao Tribunal sobre eventuais alterações na forma de atendimento ou na estrutura operacional do serviço.

6.4.4.2. A solução tecnológica deverá possibilitar a operacionalização das retenções e das obrigações acessórias legalmente atribuídas à instituição financeira, utilizando os parâmetros, cálculos e informações fornecidos pelo Tribunal ou pelo responsável tributário competente, observadas a Resolução CNJ nº 303/2019, as Soluções de Consulta COSIT e a legislação tributária aplicável.

6.4.4.2.1. Compete ao TJAM, por intermédio das unidades responsáveis pela emissão dos alvarás, fornecer e inserir no Sistema de Alvarás Eletrônicos os parâmetros necessários ao processamento do pagamento e das retenções incidentes, conforme as informações constantes dos respectivos processos, tais como isenções, base tributável, deduções, valores sujeitos à retenção e dados relativos a Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, quando aplicáveis;

6.4.4.2.2. O conteúdo, o formato e o canal de disponibilização das informações observarão os campos e parâmetros estruturados no próprio Sistema de Alvarás Eletrônicos, sendo a transmissão realizada eletronicamente e de forma integrada à Contratada por ocasião da expedição do alvará;

6.4.4.2.3. A validação das informações ocorrerá no âmbito do próprio fluxo eletrônico, mediante a aplicação das regras de consistência e validação implementadas no sistema, inclusive aquelas definidas no processo de integração entre o TJAM e a Contratada;

6.4.4.2.4. A responsabilidade pela apuração e inserção dos parâmetros e valores no Sistema de Alvarás Eletrônicos caberá às unidades competentes do TJAM, observadas suas respectivas atribuições, ao passo que o processamento das informações recebidas e a execução das operações subsequentes observarão as competências e responsabilidades próprias da instituição financeira;

6.4.4.2.5. A obrigações tributárias acessórias atribuídas à instituição financeira deverão ser cumpridas pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável e das responsabilidades que lhe sejam legalmente impostas, não se confundindo com a atribuição do TJAM de apurar e fornecer, por meio do sistema, os parâmetros e valores necessários ao processamento do alvará; e

6.4.4.2.6. Considerando que as informações necessárias serão fornecidas diretamente por meio do Sistema de Alvarás Eletrônicos, o alvará somente será transmitido à instituição financeira após o preenchimento dos campos e parâmetros necessários ao seu processamento. Eventuais ausências de informações, inconsistências ou impedimentos identificados deverão ser submetidos às regras de validação e tratamento previstas no próprio fluxo eletrônico, conforme as definições estabelecidas no desenvolvimento conjunto da solução.

6.4.4.2.6.1. Ressalta-se, por fim, que o **Sistema de Alvarás Eletrônicos encontra-se em fase de desenvolvimento, implementação e aprimoramento conjunto entre o TJAM e a atual Contratada**, de modo que os aspectos operacionais relacionados à transmissão das informações, validação dos dados, tratamento de inconsistências e delimitação das responsabilidades de cada parte estão sendo contemplados na construção e parametrização da solução tecnológica.

6.4.4.3. Também deverá ser disponibilizado sistema que permita o fornecimento das informações relativas ao imposto de renda dos credores de precatórios, conforme previsto no art. 35, §5º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

6.4.4.4. Os padrões tecnológicos, APIs, WebServices, layouts de arquivos, protocolos de comunicação, critérios de homologação e cronograma de implantação serão definidos conjuntamente pelas equipes técnicas do Tribunal e da futura contratada durante a fase de implantação da solução.

6.4.4.4.1. A integração entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a instituição financeira será realizada por meio do Sistema de Alvará Eletrônico, mediante arquitetura orientada a serviços e comunicação síncrona entre sistemas, no modelo system-to-system, cabendo ao TJAM consumir os serviços disponibilizados pela instituição financeira e disponibilizar os serviços que deverão ser consumidos por esta.

6.4.4.4.2. A solução deverá admitir a coexistência dos padrões de integração atualmente utilizados pelo Sistema de Alvará Eletrônico, compreendendo o Alvará v1, baseado em Web Services SOAP sobre HTTPS, com mensagens XML validadas por esquemas XSD e contratos de interface descritos em WSDL, e o Alvará v2, baseado em APIs REST sobre HTTPS, com mensagens no formato JSON, conforme as especificações técnicas disponibilizadas pela instituição financeira.

6.4.4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e assegurar o funcionamento dos serviços necessários à integração com o TJAM, observando os contratos de interface, os padrões de mensageria, os protocolos de comunicação e a documentação técnica aplicável a cada versão do Sistema de Alvará Eletrônico.

6.4.4.4.4. Deverão ser mantidos, no mínimo, os seguintes serviços expostos pela instituição financeira e consumidos pelo TJAM: inclusão e transmissão de alvará eletrônico; consulta da situação do alvará; cancelamento de alvará; e consulta de saldo de conta judicial.

6.4.4.4.5. O TJAM deverá manter o serviço de prestação de contas, por meio do qual a instituição financeira informará ao Tribunal o cumprimento, o pagamento ou a situação do alvará. Na integração baseada no Alvará v2, o serviço específico de prestação de contas poderá ser dispensado quando o retorno da instituição financeira ocorrer em tempo real, no mesmo momento da transmissão do alvará.

6.4.4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer ou manter atualizada a documentação técnica necessária à utilização dos serviços, incluindo, conforme aplicável, contratos WSDL, esquemas XSD, especificações de APIs, padrões de requisição e resposta, códigos de retorno, mensagens de erro, requisitos de autenticação, procedimentos de homologação e demais informações necessárias à integração, operação, manutenção e auditoria da solução.

6.4.4.4.7. A autenticação entre os sistemas deverá ocorrer mediante autenticação mútua por certificado digital, utilizando o protocolo TLS mútuo e o certificado institucional do TJAM, observados os procedimentos de emissão, instalação, renovação, substituição, revogação e validação dos certificados aplicáveis aos ambientes de homologação e produção.

6.4.4.4.8. Todo o tráfego de dados deverá ocorrer por canal criptografado, mediante HTTPS/TLS, com validação dos certificados digitais das partes no ambiente de produção e observância dos requisitos de segurança da informação, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das comunicações.

6.4.4.4.9. A solução deverá possuir mecanismo de contingência para falhas de comunicação, contemplando novas tentativas automáticas em número configurável e com intervalo progressivo, consulta da situação do alvará junto à instituição financeira para sincronização e conciliação dos status e guarda integral dos arquivos XML de requisição e resposta, de modo a permitir auditoria, rastreamento e reprocessamento das operações.

6.4.4.4.10. A integração deverá contemplar, no mínimo, 5 (cinco) interfaces, sendo 4 (quatro) serviços disponibilizados pela instituição financeira e consumidos pelo TJAM e 1 (um) serviço disponibilizado pelo TJAM e consumido pela instituição financeira. A solução deverá suportar o volume operacional estimado de aproximadamente 11.236 (onze mil, duzentos e trinta e seis) alvarás por mês, considerando que cada alvará poderá gerar, além da transmissão, operações de consulta de situação, eventual cancelamento e retorno de prestação de contas.

6.4.4.4.11. Constituem serviços mínimos esperados da solução de integração do Sistema de Alvará Eletrônico: recebimento e processamento de alvarás eletrônicos; consulta da situação dos alvarás; cancelamento de alvarás; consulta de saldo de contas judiciais; e retorno ao TJAM das informações relativas ao cumprimento, pagamento ou situação dos alvarás.

6.4.4.4.12. Todos os serviços previstos neste item deverão ser prestados por meio de Web Services ou APIs de integração entre sistemas, sem dependência de operação manual para o processamento ordinário das transações. Caberá ao TJAM manter o Sistema de Alvará Eletrônico, seus ambientes de homologação e produção e o serviço de prestação de contas, quando aplicável, enquanto caberá à CONTRATADA disponibilizar e manter os serviços de sua responsabilidade e ambiente de homologação tecnicamente equivalente ao ambiente de produção.

6.4.4.4.13. O TJAM e a CONTRATADA deverão realizar, conjuntamente, os testes integrados, o acompanhamento da operação e as atividades de homologação. A integração somente será considerada aceita após a execução bem-sucedida, em ambiente de homologação, de cenários de teste previamente acordados entre as partes, abrangendo, no mínimo, a transmissão de alvará, a consulta de situação, o cancelamento, a consulta de saldo, o retorno de prestação de contas e o tratamento de mensagens de erro. A migração ou disponibilização da integração em ambiente de produção dependerá da conclusão formal do aceite.

6.4.4.4.14. Na hipótese de indisponibilidade de ambientes mantidos pelo TJAM, pela instituição financeira, pelo CNJ ou por terceiros, quando o fato afetar a integração ou o processamento dos alvarás, o TJAM e a CONTRATADA deverão definir conjuntamente a forma de condução da ocorrência, as medidas de contingência, o tratamento das operações afetadas e, quando tecnicamente possível e necessário, a adoção de procedimento manual para elaboração ou processamento dos alvarás até o restabelecimento dos sistemas. Eventuais evoluções, adaptações ou customizações futuras deverão ser planejadas conjuntamente, mediante definição prévia de escopo, responsabilidades, prazos e critérios de aceite, com atualização da documentação dos respectivos contratos de interface.

6.4.4.5. Nos casos de futuras evoluções tecnológicas, integrações adicionais ou customizações não previstas originalmente no escopo contratual, estas serão objeto de avaliação técnica específica quanto à sua viabilidade operacional e necessidade de formalização contratual própria, se for o caso.

6.5. Cessão onerosa de uso de espaço físico

6.5.1. Serão disponibilizados à instituição vencedora do certame espaços físicos nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinados à instalação, manutenção e funcionamento de postos de atendimento bancário vinculados à execução dos serviços objeto da contratação, observadas as condições operacionais e administrativas definidas pela Administração.

6.5.2. A utilização de espaços físicos pertencentes ao Tribunal dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.

6.5.3. Os espaços físicos disponibilizados atualmente são:

a) 01 (uma) sala com área de 61,25 m², localizada no térreo do Edifício Desembargador Arnoldo Pêres – Prédio-Sede do TJAM;

b) 01 (uma) sala com área de 117,70 m², localizada no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis – Setor 06.

6.5.4. As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.5. A instituição financeira contratada será responsável pela instalação, manutenção e operação dos postos de atendimento bancário, incluindo equipamentos, mobiliário, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento disponibilizadas no âmbito do Tribunal.

6.5.6. O valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para cada Agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB’S) instalados fica estipulado inicialmente conforme tabela abaixo, com cláusula de reajuste com base no IGP-M prevista no próprio Termo:

SETOR	ÁREA	VALOR ATUAL (R\$)	Variação do período (07/2024 a 06/2025)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
Ed. Des. Arnoldo Pêres (Térreo)	61,25 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
Fórum Min. Henoch Reis (Térreo)	117,70 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
TOTAL				R\$ 16.006,57

6.5.7. O referido levantamento foi feito com base no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 7028126).

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.

6.6.2. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação no prazo estipulado pela fiscalização contratual.

6.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.7. Garantia ou assistência técnica:

6.7.1. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. Conforme Anexo I.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Diversamente do que ocorre com as demais licitações atinentes à aquisições de bens ou contratações de serviços prestados, em que a parte CONTRATADA faz jus ao valor de compra do bem adquirido ou à contraprestação pela prestação do serviço, na presente licitação inexistente previsão ou hipótese de pagamento de valores ao CONTRATADO.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Potenciais Impactos Ambientais

11.2.1. Consumo de energia elétrica: A operação de sistemas informatizados destinados à gestão das contas judiciais, bem como o funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação e data centers utilizados pela instituição financeira, pode resultar em consumo energético relevante, ainda que indireto, para viabilizar o processamento das operações financeiras e armazenamento de dados.

11.2.2. Uso de papel e materiais administrativos: A emissão de documentos bancários, comprovantes de operações, relatórios financeiros e eventuais documentos relacionados à movimentação das contas judiciais pode gerar consumo de papel e outros insumos administrativos, impactando o uso de recursos naturais.

11.2.3. Infraestrutura tecnológica e equipamentos eletrônicos: A manutenção e eventual substituição de equipamentos de tecnologia da informação utilizados para a gestão dos depósitos judiciais podem gerar resíduos eletrônicos, que necessitam de destinação ambientalmente adequada conforme a legislação ambiental vigente.

11.3. Medidas Mitigadoras Propostas

11.3.1. Prioridade à digitalização dos procedimentos: Deverá ser priorizada a utilização de sistemas eletrônicos para emissão de guias de depósito, consulta de extratos, processamento de alvarás e geração de relatórios, reduzindo a necessidade de documentos físicos e contribuindo para diminuição do consumo de papel.

11.3.2. Utilização de sistemas informatizados eficientes: A instituição financeira contratada deverá utilizar sistemas tecnológicos modernos e eficientes, capazes de otimizar o processamento das operações financeiras e reduzir o consumo de recursos computacionais e energéticos.

11.3.3. Destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos: Eventuais equipamentos de tecnologia da informação substituídos ou descartados durante a prestação do serviço deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de gestão de resíduos eletrônicos.

11.3.4. Promoção de práticas institucionais sustentáveis: A instituição financeira deverá adotar práticas administrativas voltadas à sustentabilidade, incentivando o uso racional de recursos, a digitalização de processos e a redução do consumo de insumos físicos nas atividades relacionadas à gestão dos depósitos judiciais.

11.3.5. Dessa forma, observa-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são indiretos e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados por meio da adoção de soluções tecnológicas digitais e práticas administrativas sustentáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) IMR
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/10/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7028700** e o código CRC **C5889301**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece critérios objetivos para aferição do desempenho da instituição financeira contratada, permitindo o acompanhamento sistemático da qualidade dos serviços de administração, custódia e operacionalização dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV vinculados aos processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

A avaliação será realizada mediante indicadores mensuráveis, com metas, níveis de desempenho, metodologia de aferição e pontuação previamente definidos, observadas as responsabilidades atribuíveis à contratada e as hipóteses de exclusão decorrentes de eventos alheios à sua governabilidade.

O IMR possui natureza de instrumento de gestão e fiscalização contratual e será utilizado para identificação de inconformidades, acompanhamento da evolução da qualidade dos serviços, determinação de medidas corretivas e, quando cabível, instrução de procedimento destinado à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DA DEFINIÇÃO E DA PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

1.1. A execução contratual será avaliada mensalmente, mediante atribuição de pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuída entre indicadores relacionados aos aspectos operacionais, tecnológicos e administrativos considerados essenciais à adequada execução do objeto.

1.2. A aferição será realizada pela fiscalização contratual, com base nos registros disponíveis no período de referência, inclusive relatórios operacionais, logs de sistemas, registros de chamados, comunicações institucionais, relatórios de monitoramento e demais evidências tecnicamente idôneas.

1.3. A avaliação considerará exclusivamente fatos e ocorrências imputáveis à contratada, observadas as hipóteses de exclusão previstas neste instrumento.

2. DOS INDICADORES E DA PONTUAÇÃO

Nº	Indicador	Meta	Pontuação máxima
1	Disponibilidade do sistema de depósitos judiciais	≥ 99,5%	20 pontos
2	Disponibilidade das integrações tecnológicas	≥ 99,0%	15 pontos
3	Processamento tempestivo das ordens e operações judiciais	≥ 99,5%	20 pontos
4	Integridade e sincronização das informações	≥ 99,9%	15 pontos
5	Tratamento de falhas críticas	Restabelecimento em até 4 horas	10 pontos
6	Tratamento de falhas não críticas	Solução em até 1 dia útil	5 pontos
7	Atendimento às solicitações da fiscalização	Resposta em até 1 dia útil	5 pontos
8	Disponibilização dos relatórios contratuais	100% no prazo	5 pontos
9	Disponibilidade do serviço de emissão de guias	≥ 99,0%	5 pontos
	TOTAL		100 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

3.1. Disponibilidade do sistema de depósitos judiciais – 20 pontos

Será aferida a disponibilidade do sistema informatizado destinado à administração dos depósitos judiciais durante o período em que sua utilização seja necessária à execução dos serviços.

A disponibilidade mensal será apurada pela seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [(Tempo total considerado – Tempo de indisponibilidade imputável à contratada) ÷ Tempo total considerado] × 100

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Resultado mensal	Pontuação
≥ 99,5%	20
≥ 99,0% e < 99,5%	15
≥ 98,0% e < 99,0%	10
< 98,0%	0

3.2. Disponibilidade das integrações tecnológicas – 15 pontos

Será avaliado o funcionamento das APIs, WebServices, interfaces e demais mecanismos de integração mantidos pela contratada e necessários à comunicação com os sistemas do TJAM.

Resultado mensal	Pontuação
≥ 99,0%	15
≥ 98,0% e < 99,0%	10
≥ 97,0% e < 98,0%	5
< 97,0%	0

Não serão computadas indisponibilidades decorrentes exclusivamente dos sistemas mantidos pelo TJAM, observadas as condições previstas no item 5 deste IMR.

3.3. Processamento das ordens e operações judiciais – 20 pontos

Será aferido o percentual de operações processadas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, abrangendo, conforme aplicável, depósitos, levantamentos, alvarás, transferências e demais ordens financeiras.

Índice de cumprimento = (operações processadas tempestivamente ÷ total de operações exigíveis no período) × 100

Resultado mensal	Pontuação
≥ 99,5%	20
≥ 99,0% e < 99,5%	15
≥ 98,0% e < 99,0%	10
< 98,0%	0

3.4. Integridade e sincronização das informações – 15 pontos

Será aferida a consistência das informações sob responsabilidade da contratada, considerando divergências de saldos, inconsistências cadastrais, duplicidades, falhas de atualização, ausência de registros e outras ocorrências que comprometam a confiabilidade ou a rastreabilidade das operações.

Resultado mensal	Pontuação
≥ 99,9% de registros consistentes	15
≥ 99,5% e < 99,9%	10
≥ 99,0% e < 99,5%	5
< 99,0%	0

3.5. Tratamento de falhas críticas – 10 pontos

Considera-se **falha crítica** a ocorrência imputável à contratada que impeça ou comprometa significativamente funcionalidade essencial à execução do objeto, especialmente:

- a) emissão de guias de depósitos judiciais;
- b) realização ou identificação de depósitos;
- c) processamento de levantamentos ou alvarás;
- d) consulta ou atualização de saldos;
- e) movimentação financeira determinada judicialmente; ou
- f) integração indispensável ao processamento das operações.

O prazo para restabelecimento será contado a partir da ciência da ocorrência pela contratada, inclusive por seus mecanismos próprios de monitoramento.

Atendimento das ocorrências críticas no prazo de até 4 horas	Pontuação
100%	10
≥ 90% e < 100%	5
< 90%	0

3.6. Tratamento de falhas não críticas – 5 pontos

Consideram-se não críticas as ocorrências que não impeçam a execução das funcionalidades essenciais, mas que demandem correção pela contratada.

Ocorrências solucionadas em até 1 dia útil	Pontuação
100%	5
≥ 90% e < 100%	3
< 90%	0

3.6.1. Na hipótese de inexistência, no período de avaliação, de ocorrência relacionada aos indicadores previstos nos itens 3.5 e 3.6, será atribuída à CONTRATADA a pontuação máxima correspondente ao respectivo indicador, considerando-se integralmente atendida a meta no período.

3.7. Atendimento às solicitações da fiscalização – 5 pontos

Será avaliado o cumprimento dos prazos para resposta às solicitações formais da fiscalização contratual, considerada como resposta aquela que efetivamente apresente a informação solicitada ou indique, de forma fundamentada, providência e prazo para sua conclusão, quando a complexidade da demanda assim exigir.

Solicitações atendidas no prazo de até 1 dia útil	Pontuação
100%	5
≥ 90% e < 100%	3
< 90%	0

As situações expressamente classificadas como urgentes pela fiscalização observarão os prazos específicos previstos no Termo de Referência ou no contrato.

3.7.1. Na hipótese de não haver solicitação formal da fiscalização no período de avaliação, será atribuída à CONTRATADA a pontuação máxima prevista para o indicador.

3.8. Disponibilização dos relatórios contratuais – 5 pontos

Será aferida a disponibilização tempestiva e correta dos relatórios financeiros, operacionais e gerenciais exigidos contratualmente.

Relatórios disponibilizados corretamente e no prazo	Pontuação
100%	5
≥ 90% e < 100%	3
< 90%	0

3.8.1. Caso não haja relatório com entrega prevista para o período de avaliação, será atribuída à CONTRATADA a pontuação máxima correspondente ao indicador.

3.9. Disponibilidade do serviço de emissão de guias – 5 pontos

Será avaliada a disponibilidade da funcionalidade destinada à emissão de guias de depósitos judiciais.

Disponibilidade mensal	Pontuação
≥ 99,0%	5
≥ 98,0% e < 99,0%	3
< 98,0%	0

4. DA NOTA GLOBAL DE DESEMPENHO

4.1. A Nota Global de Desempenho – NGD corresponderá à soma da pontuação obtida nos nove indicadores, limitada a **100 (cem) pontos**.

4.2. O desempenho mensal será classificado conforme os seguintes níveis:

Nota Global	Classificação	Resultado
90 a 100 pontos	Satisfatório	Desempenho contratual adequado
80 a 89 pontos	Em atenção	Necessidade de acompanhamento das inconformidades
70 a 79 pontos	Insatisfatório	Necessidade de medidas corretivas
Abaixo de 70 pontos	Crítico	Inexecução relevante dos níveis mínimos de desempenho

4.3. Fica estabelecida em **90 (noventa) pontos** a nota mínima mensal para caracterização do desempenho contratual satisfatório.

5. DOS EVENTOS NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

5.1. Não serão considerados para redução da pontuação os eventos cuja causa seja comprovadamente alheia à governabilidade da instituição financeira contratada e para os quais não tenha havido ação ou omissão desta que tenha contribuído para sua ocorrência ou agravamento.

5.2. Poderão ser excluídas da apuração, mediante comprovação, as ocorrências decorrentes de:

- a) indisponibilidade de sistemas, infraestrutura ou serviços sob responsabilidade do TJAM;
- b) indisponibilidade ou falha de sistemas mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou por outros órgãos públicos;
- c) indisponibilidade de serviços ou infraestruturas de terceiros indispensáveis à operação, desde que não decorrente de falha de contratação, gestão ou contingência imputável à instituição financeira;
- d) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- e) manutenção programada previamente comunicada e realizada nas condições e períodos autorizados contratualmente;
- f) determinação de autoridade competente que impeça temporariamente a execução de determinada operação; e
- g) outros eventos cuja ausência de responsabilidade da contratada seja tecnicamente demonstrada e reconhecida pela fiscalização.

5.3. A mera alegação de responsabilidade de terceiro não será suficiente para exclusão da ocorrência, cabendo à contratada apresentar elementos técnicos capazes de demonstrar a causa do evento, sua duração, os sistemas afetados e as providências adotadas para mitigação de seus efeitos.

5.4. Não serão excluídas as ocorrências relacionadas a prestadores, fornecedores, subcontratados ou infraestruturas cuja contratação, gerenciamento, contingenciamento ou supervisão integrem as responsabilidades da instituição financeira.

6. DA APURAÇÃO E DO CONTRADITÓRIO

6.1. Ao final de cada período mensal, a fiscalização elaborará a avaliação de desempenho, indicando a pontuação atribuída a cada indicador, as ocorrências consideradas e a Nota Global de Desempenho.

6.2. Identificada ocorrência capaz de reduzir a pontuação da contratada, deverão ser considerados os registros técnicos e demais evidências disponíveis quanto à sua origem, duração e impacto.

6.3. A contratada poderá apresentar à fiscalização elementos técnicos destinados a demonstrar eventual erro de apuração ou a ocorrência de hipótese de exclusão prevista no item 5.

6.4. A pontuação mensal será consolidada após análise dos elementos apresentados, sem prejuízo dos procedimentos específicos de contraditório e ampla defesa exigidos para eventual aplicação de sanção administrativa.

7. DOS IMPACTOS CONTRATUAIS

7.1. O resultado mensal do IMR será utilizado para acompanhamento da qualidade da execução contratual e identificação de eventuais inconformidades, considerando-se satisfatório o desempenho que alcançar pontuação igual ou superior a 90 (noventa) pontos.

7.2. A obtenção de pontuação inferior a 90 (noventa) pontos ensejará comunicação à contratada para adoção das medidas corretivas pertinentes, podendo a fiscalização, conforme a natureza, gravidade ou recorrência das ocorrências, solicitar a apresentação de Plano de Ação.

7.3. O resultado do IMR não implicará aplicação automática de sanção, devendo eventual descumprimento contratual ser apurado na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Considerando que a contratação não envolve pagamento periódico do TJAM à instituição financeira pela execução dos serviços, **não se aplica o mecanismo de glosa financeira sobre fatura ou medição**, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções contratualmente previstas, quando cabíveis.

7.5. A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de apuração específica de ocorrência que, por sua natureza ou gravidade, configure descumprimento de obrigação contratual, independentemente da pontuação global obtida no período.

8. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos:

- a) relatórios operacionais e gerenciais;
- b) registros e logs dos sistemas informatizados;
- c) registros das integrações tecnológicas;
- d) registros de indisponibilidade;
- e) chamados e protocolos de atendimento;
- f) comunicações institucionais;
- g) notificações expedidas;
- h) registros formais de ocorrência;
- i) relatórios de monitoramento da contratada; e
- j) demais evidências tecnicamente aptas à comprovação da execução contratual.

8.2. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à verificação dos indicadores, preservadas as informações protegidas por sigilo legal e observadas as normas de segurança da informação aplicáveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização manterá registro das avaliações mensais, ocorrências identificadas, justificativas apresentadas pela contratada, hipóteses de exclusão reconhecidas, notificações expedidas e providências adotadas.

9.2. As metas estabelecidas neste IMR constituem níveis mínimos de desempenho e não afastam o dever da contratada de cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.3. Eventual ocorrência não expressamente prevista neste IMR será analisada de acordo com as obrigações contratuais, sua natureza, gravidade, impacto e imputabilidade, não sendo admitida redução da pontuação por fato cuja responsabilidade da contratada não esteja devidamente demonstrada.

9.4. O presente Instrumento de Medição de Resultado integrará o Termo de Referência e o instrumento contratual para todos os fins.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 01/10/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6997131** e o código CRC **02254F6D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de instituição financeira oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Procedimento licitatório deserto	Exigências do edital / taxa de remuneração não atrativa	Fracasso da licitação (deserta)	3	5	Alto	Elaboração de estudo técnico preliminar	Observar processos licitatórios realizados por outros tribunais, com o mesmo objeto	Equipes de planejamento
R03	Indisponibilidade ou falha sistêmica na plataforma da instituição financeira	Falha na infraestrutura tecnológica ou queda de links de comunicação do banco	Atraso no repasse de alvarás, precatórios e RPVs aos beneficiários; paralisação temporária dos serviços judiciais	3	3	Moderado	exigir redundância de servidores e sistemas	Acionar equipe técnica do banco; adotar contingência manual para casos urgentes (alvarás em meio físico/ofício)	Fiscal/contratada
R04	Vazamento ou perda de dados sigilosos de processos e partes	Falhas de segurança cibernética, ataques virtuais ou erro humano	Violação da LGPD; sanções administrativas; perda de credibilidade e prejuízos às partes envolvidas	3	5	Alto	Exigir conformidade com a LGPD e normas de segurança da informação do CNJ	Isolar o ambiente afetado	Fiscalização/contratada
R05	Falha ou atraso no repasse de recursos (Precatórios e RPVs).	Falha de conciliação bancária, erro operacional humano ou instabilidade nas transferências	Acúmulo de processos pendentes; responsabilização do Tribunal por atrasos; prejuízo a credores alimentares.	3	3	Moderado	Automatizar as rotinas de liberação; estabelecer canal de comunicação direta e prioritária com o setor de precatórios do Tribunal.	Realizar auditoria imediata da operação; efetuar transferências manuais de urgência; aplicar penalidades contratuais	Diretoria Financeira do Banco / Gestão de Precatórios do Tribunal
R06	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R08	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 23/07/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6689419** e o código CRC **513B11F2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 18/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A presente contratação **não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**, uma vez que **não se trata de contratação onerosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda. Assim, não há código PCA vinculado à presente contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a gestão adequada dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, compreendendo os valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

2.2. Os depósitos judiciais representam valores colocados à disposição da Justiça por determinação judicial ou por iniciativa das partes, permanecendo sob custódia do Poder Judiciário até decisão definitiva ou ordem de levantamento expedida pelo juízo competente. A administração desses recursos envolve atividades de natureza bancária, tais como recebimento de depósitos, custódia financeira, controle de saldos, remuneração dos valores depositados e processamento de pagamentos mediante alvará judicial.

2.3. Tais atividades são próprias do sistema financeiro nacional, sendo que, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 151/2015, os depósitos judiciais deverão ser obrigatoriamente efetuados em instituição financeira oficial federal, estadual ou distrital, razão pela qual se mostra indispensável a contratação de instituição financeira oficial para realizar a gestão das contas judiciais vinculadas aos processos que tramitam nesta Corte.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da gestão dos depósitos judiciais atualmente administrados no âmbito do Tribunal, serviço executado por meio do Contrato Administrativo nº 030/2021 – FUNJEAM, celebrado com a Caixa Econômica Federal, cuja vigência se encerrará em 18 de agosto de 2026, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não sendo juridicamente possível sua prorrogação.

2.5. A solução a ser contratada deverá assegurar a abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo, a remuneração diária dos valores depositados, o processamento de depósitos e levantamentos por determinação judicial, bem como a disponibilização de sistema informatizado que permita o controle, a consulta e a emissão de relatórios gerenciais pelo Tribunal.

2.6. Considerando o expressivo volume de recursos atualmente vinculados aos depósitos judiciais desta Corte, a contratação assume também relevante dimensão econômica, exigindo modelo que assegure não apenas a adequada prestação do serviço, mas também a maximização da remuneração institucional decorrente da administração desses valores.

2.7. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes previstas na Lei Complementar nº 151/2015, na Lei nº 12.703/2012 e na Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no que couber.

2.8. No âmbito interno, deverão ser observadas as disposições da Resolução nº 64/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que regulamenta o planejamento das contratações e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de instituição financeira para a gestão dos depósitos judiciais vinculados aos processos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo segurança financeira, controle adequado dos recursos, continuidade

3. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços bancários destinados à gestão dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, abrangendo valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

4.2. A execução do objeto deverá ser realizada por instituição financeira oficial, integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 151/2015, que possua capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a gestão de elevado volume de recursos financeiros sob custódia judicial.

4.3. A instituição financeira deverá assegurar estrutura operacional adequada para atendimento às unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a realização de depósitos judiciais, o atendimento aos usuários do sistema e o suporte às atividades jurisdicionais em todas as comarcas do Estado.

4.4. A solução deverá contemplar a abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo, devidamente vinculadas às respectivas unidades jurisdicionais, garantindo a correta identificação do processo, das partes envolvidas e do depositante, bem como a rastreabilidade e o controle dos valores depositados.

4.5. A instituição financeira deverá disponibilizar sistema informatizado para gestão das contas judiciais, que permita a emissão de guias de depósito, consulta a saldos e extratos, acompanhamento das movimentações financeiras e geração de relatórios gerenciais destinados à Administração do Tribunal, assegurando integração tecnológica com os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário.

4.6. Os valores depositados deverão ser remunerados diariamente (pro rata die), observando-se os índices e critérios definidos na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 12.703/2012, sem prejuízo de eventual alteração decorrente de decisão judicial ou norma superveniente.

4.7. A movimentação das contas judiciais deverá ocorrer exclusivamente mediante determinação judicial, por meio de alvará eletrônico ou outro instrumento formal expedido pelo juízo competente, assegurando segurança jurídica e rastreabilidade das operações.

4.7.1. Os depósitos e levantamentos judiciais deverão ser processados nos prazos estabelecidos contratualmente, observando-se, sempre que possível, a execução no mesmo dia útil para operações eletrônicas.

4.8. A instituição financeira deverá disponibilizar atendimento especializado ao Tribunal, com equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com as unidades administrativas e jurisdicionais desta Corte.

4.9. A contratada deverá disponibilizar relatórios financeiros e gerenciais que permitam o acompanhamento, pelo Tribunal, dos saldos das contas judiciais, da movimentação financeira e da remuneração incidente sobre os valores administrados.

4.10. O serviço possui natureza contínua e deverá ser executado de forma permanente e ininterrupta, com funcionamento diário, compreendendo a administração das contas judiciais, o processamento de depósitos e levantamentos por determinação judicial, bem como a disponibilização contínua de consultas e relatórios ao Tribunal.

4.11. A contratação terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis. A definição desse prazo justifica-se pela natureza continuada dos serviços, pela necessidade de estabilidade operacional e segurança na gestão dos depósitos judiciais, bem como pela complexidade dos procedimentos de implantação, integração tecnológica e eventual migração das contas vinculadas aos processos judiciais.

4.12. A contratação observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 151/2015, da Lei nº 12.703/2012, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 64/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidencia que a gestão de depósitos judiciais no âmbito do Poder Judiciário brasileiro é tradicionalmente executada por instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as quais dispõem de estrutura operacional, tecnológica e regulatória compatível com a natureza e complexidade da atividade.

5.2. A administração de depósitos judiciais constitui atividade de natureza bancária especializada, compreendendo a abertura e gestão de contas judiciais individualizadas por processo, custódia financeira dos valores depositados, processamento de depósitos e levantamentos mediante determinação judicial, remuneração dos recursos sob guarda e disponibilização de sistemas informatizados destinados à consulta, controle e geração de relatórios gerenciais pela Administração.

5.3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contratação envolve a gestão de saldo médio bruto estimado de aproximadamente R\$ 6,5 bilhões em depósitos judiciais. Contudo, para fins de remuneração institucional, deve-se considerar a base efetiva de cálculo correspondente aos valores que permanecem sob custódia da instituição financeira, a qual perfaz aproximadamente R\$ 4.155.547.940,94, conforme Documento SEI nº 2828519, em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 151/2015.

5.4. A análise das práticas adotadas por outros tribunais brasileiros evidencia a existência de diferentes modelos de contratação para a gestão de depósitos judiciais, os quais variam conforme o grau de maturidade institucional, a capacidade tecnológica e a estratégia de maximização da vantajosidade econômica. Dentre os modelos identificados, destacam-se: (i) credenciamento de múltiplas instituições financeiras, sem exclusividade; (ii) contratação direta com instituição financeira, usualmente pública; e (iii) contratação mediante procedimento licitatório competitivo.

No modelo de credenciamento, diversas instituições financeiras são habilitadas para operar depósitos judiciais, permitindo ao jurisdicionado escolher a instituição de sua preferência. Embora esse formato amplie a participação de agentes financeiros, sua adoção implica dispersão dos recursos entre diferentes instituições, reduzindo o volume financeiro concentrado e, consequentemente, o interesse econômico dos bancos, o que limita a capacidade do Tribunal de negociar condições mais vantajosas, especialmente no que se refere à remuneração institucional.

A contratação direta, por sua vez, tem sido adotada por alguns tribunais, sobretudo em relação a instituições financeiras oficiais, com fundamento na busca por maior celeridade e segurança na formalização do ajuste. Todavia, esse modelo restringe a competitividade, na medida em que inviabiliza a participação de múltiplas instituições financeiras, podendo resultar em condições econômicas menos vantajosas quando comparadas àquelas obtidas em ambiente competitivo.

Já o modelo de contratação mediante procedimento licitatório competitivo tem como principal característica a promoção de disputa entre instituições financeiras interessadas na gestão dos depósitos judiciais, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos econômico e técnico. Nesse modelo, a competição ocorre, em regra, em torno da remuneração institucional a ser oferecida ao Tribunal, permitindo a captura de maior rentabilidade decorrente da administração de elevados volumes de recursos financeiros.

Adicionalmente, observa-se evolução recente na modelagem dessas contratações, com a adoção de estruturas de remuneração variáveis vinculadas a indicadores macroeconômicos, especialmente à taxa SELIC, o que proporciona maior aderência às condições de mercado e potencial ampliação da receita institucional ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, a avaliação comparativa dos modelos evidencia que a contratação mediante procedimento licitatório competitivo, associada à adoção de modelo de remuneração variável, apresenta maior potencial de vantajosidade econômica, eficiência na alocação de recursos, transparência procedimental e alinhamento com as melhores práticas adotadas no âmbito do Poder Judiciário.

5.5. Considerando a natureza do objeto, que envolve a administração de expressivo volume de recursos financeiros, cujo montante bruto é estimado em aproximadamente R\$ 6,5 bilhões, e cuja base efetiva de cálculo — após as deduções legais — corresponde a aproximadamente R\$ 4,15 bilhões, verifica-se que pequenas variações nos parâmetros de remuneração podem gerar impactos financeiros significativos na receita institucional do Tribunal.

5.6. No âmbito do mercado, observa-se a adoção de modelos de remuneração institucional vinculados a indicadores econômicos, especialmente à taxa SELIC, por refletirem de forma dinâmica as condições macroeconômicas e possibilitarem maior equilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

5.7. Dentre os modelos analisados, destaca-se como mais aderente às práticas atuais e com maior potencial de vantajosidade econômica aquele baseado na seguinte fórmula de remuneração:

$$VRN = MSD \times SELIC \times \text{Fator de remuneração}$$

Onde:

- VRN (Verba de Relacionamento Negocial): valor a ser repassado mensalmente ao Tribunal;
- MSD: média dos saldos diários dos depósitos judiciais no período de apuração;
- SELIC: taxa básica de juros da economia, definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);
- Fator de remuneração: coeficiente a ser ofertado pelas instituições financeiras no processo licitatório.

5.8. A utilização desse modelo permite que a remuneração institucional acompanhe a variação da taxa de juros, possibilitando maior retorno financeiro ao Tribunal em cenários de elevação da SELIC, ao mesmo tempo em que assegura transparência, objetividade e previsibilidade no cálculo dos valores devidos.

5.9. A estruturação do certame com base na referida fórmula possibilita que a disputa entre as instituições financeiras ocorra diretamente sobre o fator de remuneração, estimulando a competitividade e a apresentação de propostas mais vantajosas.

5.10. Considerando o expressivo volume de recursos administrados pelo Tribunal, verifica-se que pequenas variações no fator de remuneração ofertado podem representar impactos financeiros significativos na receita institucional, reforçando a necessidade de adoção de modelo que maximize a competição entre os interessados e amplie a vantagem econômica para a Administração.

5.11. A análise das práticas adotadas por outros tribunais evidencia a utilização de modelos semelhantes, tanto em contratações diretas quanto em procedimentos licitatórios, demonstrando a aderência da solução ao cenário nacional e sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.12. Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade pregão, com adoção de modelo de remuneração variável baseado na fórmula $VRN = MSD \times SELIC \times \text{Fator de remuneração}$, revela-se a solução mais adequada para atender aos interesses institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por possibilitar maior competitividade entre instituições financeiras e potencial maximização da receita decorrente da administração dos depósitos judiciais.

5.13. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

ÓRGÃO	LINK	EDITAL
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	https://pncp.gov.br/app/contratos/09444530000101/2024/71	CT N.º 78/2024
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	https://www.tjpr.jus.br/licitacoes/contratacoes-diretas/credenciamentos	PE 42/2022
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes&compra=dis&palavra=0008%2F2025	Dispensa 08/2025
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta	P PE 02/2025

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários especializados voltados à gestão exclusiva dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, incluindo aqueles relativos a precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV.

6.2. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura operacional, tecnológica e administrativa necessária para assegurar a custódia, controle, remuneração, movimentação e transparência dos valores depositados à disposição da Justiça, abrangendo todas as unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes operacionais:

6.3.1 Administração dos depósitos judiciais

A administração dos depósitos judiciais efetuados à ordem do Tribunal deverá ser realizada por meio de **microssistema informatizado específico**, destinado à gestão das contas judiciais vinculadas aos processos em tramitação nesta Corte, compreendendo, entre outros aspectos:

- a) abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo judicial;
- b) cadastramento completo das informações no sistema de gestão, incluindo dados da unidade jurisdicional, número do processo, identificação das partes e do depositante, bem como CPF ou CNPJ correspondentes;
- c) migração e transferência dos depósitos judiciais já existentes para o sistema da instituição financeira contratada, assegurando a continuidade da gestão e a integridade das informações;
- d) disponibilização de inventário completo das contas judiciais administradas, contendo saldos individualizados por processo e saldo global consolidado, incluindo a média dos saldos diários (MSD);
- e) acesso eletrônico ao sistema para consulta de saldos, extratos e demonstrativos financeiros por parte da Administração do Tribunal;
- f) disponibilização de ferramenta eletrônica para emissão de guias de depósito e realização de operações por meio da internet.

6.3.1.1 O sistema informatizado deverá garantir disponibilidade mínima compatível com a criticidade do serviço, assegurando acesso contínuo e ininterrupto às funcionalidades essenciais para a gestão dos depósitos judiciais.

6.3.2 Remuneração dos depósitos judiciais

6.3.2.1. Os valores depositados nas contas judiciais deverão ser remunerados com **atualização diária (pro rata die)**, observando-se os índices e critérios definidos na legislação aplicável, especialmente as disposições da **Lei nº 12.703/2012**, que estabelece a remuneração dos depósitos judiciais com base nos índices da caderneta de poupança.

6.3.2.2. Eventual alteração dos critérios de remuneração poderá ocorrer em decorrência de decisão judicial ou de norma superveniente.

6.3.3 Movimentação das contas judiciais

6.3.3.1 A movimentação das contas judiciais ocorrerá exclusivamente mediante **determinação judicial**, observando-se os seguintes parâmetros operacionais:

- a) realização de depósitos mediante guia própria emitida pelo sistema, em qualquer agência integrante do sistema de compensação nacional ou por meios eletrônicos, incluindo TED judicial ou outros instrumentos financeiros admitidos pela regulamentação vigente;
- b) geração automática de conta judicial individualizada vinculada ao processo correspondente;
- c) realização de levantamentos preferencialmente por meio de **alvará eletrônico**, com crédito direto em conta do beneficiário;

d) possibilidade de levantamento mediante alvará físico ou ofício judicial, em situações excepcionais, cabendo à instituição financeira verificar a autenticidade da ordem judicial e a identificação do beneficiário;

e) processamento das ordens judiciais de pagamento nos prazos estabelecidos contratualmente, observando-se, sempre que possível, a execução no mesmo dia útil para operações eletrônicas.

6.3.4 Estrutura operacional e suporte institucional

6.3.4.1. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e tecnológica compatível com o volume de recursos administrados, incluindo:

- a) disponibilização de sistema informatizado seguro para gestão das contas judiciais;
- b) integração tecnológica com os sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- c) fornecimento periódico de relatórios financeiros e gerenciais destinados ao acompanhamento da movimentação e dos saldos das contas judiciais;
- d) disponibilização de canais de atendimento específicos para suporte às unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal;
- e) manutenção de cadastro atualizado das assinaturas físicas e eletrônicas dos magistrados responsáveis pela expedição das ordens judiciais;
- f) comunicação prévia ao Tribunal sobre eventuais alterações na forma de atendimento ou na estrutura operacional do serviço.

6.3.4.2. A solução deverá ainda contemplar sistema informatizado capaz de realizar o cálculo dos tributos e retenções incidentes sobre pagamentos decorrentes de precatórios e depósitos judiciais, bem como possibilitar o envio das informações correspondentes à Receita Federal do Brasil por meio da EFD-Reinf, em conformidade com as Soluções de Consulta COSIT nº 26 e nº 108, além do disposto no art. 35 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

6.3.4.3. Também deverá ser disponibilizado sistema que permita o fornecimento das informações relativas ao imposto de renda dos credores de precatórios, conforme previsto no art. 35, §5º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

6.3.5 Remuneração institucional em favor do Tribunal

6.3.5.1. Além da remuneração dos valores depositados nas contas judiciais, a instituição financeira contratada deverá realizar remuneração institucional em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a ser apurada mensalmente e creditada na conta do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM.

6.3.5.2. A remuneração institucional será calculada com base na fórmula: VRN = MSD x SELIC x Fator de remuneração, onde o fator de remuneração será definido a partir da proposta apresentada pela instituição financeira vencedora no procedimento licitatório.

6.3.5.3. Na apuração da base de cálculo da remuneração institucional deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a utilização de parcela dos depósitos judiciais pelos entes federativos. Nesses casos, a remuneração incidirá apenas sobre a parcela dos recursos que permaneça sob custódia da instituição financeira como efetivo depósito judicial.

6.3.5.4. Conforme manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças constante no Processo SEI nº 6615336, a remuneração dos recursos integrantes do Fundo Garantidor (Fundo de Reserva) observará sistemática própria, cabendo à instituição financeira contratada transferir, mensalmente, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o valor correspondente à diferença entre o rendimento apurado pela aplicação da taxa SELIC sobre os recursos do Fundo Garantidor e o rendimento calculado pelo índice de remuneração dos depósitos judiciais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.3.5.5. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar sistema informatizado, de sua titularidade e sob seu domínio, destinado ao controle e à gestão dos recursos do Fundo de Reserva, assegurando a segregação dos valores mantidos sob sua custódia, a rastreabilidade das movimentações, a emissão de relatórios gerenciais e a identificação individualizada dos recursos transferidos aos entes públicos, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015, bem como dos valores efetivamente mantidos como depósitos judiciais, possibilitando ao Tribunal acompanhar a movimentação, a remuneração dos recursos e a conferência dos valores apresentados pela contratada.

6.3.6 Cessão onerosa de uso de espaço físico

6.3.6.1. A solução contratada deverá contemplar, ainda, a cessão onerosa de uso de espaços físicos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinados à instalação, manutenção e funcionamento de postos de atendimento bancário vinculados à execução dos serviços objeto da contratação, observadas as condições operacionais e administrativas definidas pela Administração.

6.3.6.2. Atualmente, a utilização desses espaços ocorre por meio da Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021-TJ, vinculada ao Contrato Administrativo nº 030/2021-FUNJEAM, celebrada com a Caixa Econômica Federal, compreendendo:

- a) 01 (uma) sala com área de 61,25 m², localizada no térreo do Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Prédio-Sede do TJAM;
- b) 01 (uma) sala com área de 117,70 m², localizada no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis – Setor 06.

Memorial de Cálculo da 2ª Apostila a Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021 - TJAM

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM	VALOR ATUAL (R\$)	Variação do Período (07/2024 a 06/2025)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
a) 01 (uma) sala, localizada no Ed. Des. Arnaldo Péres	Térreo	61,25 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
b) 01 (uma) sala, localizada no Ed. Fórum Min. Henocho Reis	Térreo	117,70 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
Total		-	-		R\$ 16.006,57

6.3.6.3. Conforme a Segunda Apostila à Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021-TJAM, o valor mensal atualmente pago pela instituição financeira pela utilização dos referidos espaços corresponde a R\$ 16.006,57 (dezesseis mil, seis reais e cinquenta e sete centavos), com reajuste anual pelo índice IGP-M/FGV.

6.3.6.4. A futura contratação deverá prever instrumento específico para disciplinar a utilização dos espaços físicos necessários à execução dos serviços bancários, incluindo condições de uso, responsabilidades operacionais, conservação das áreas, encargos incidentes e eventual remuneração pela utilização dos bens públicos, observada a legislação aplicável e as normas internas do

Tribunal.

6.3.6.5. A instituição financeira contratada será responsável pela instalação, manutenção e operação dos postos de atendimento bancário, incluindo equipamentos, mobiliário, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento disponibilizadas no âmbito do Tribunal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa das quantidades relacionadas à presente contratação não se refere a fornecimento de bens ou serviços mensuráveis em unidades físicas, considerando tratar-se de serviço de natureza financeira e operacional, cuja dimensão é aferida a partir do volume de recursos administrados e da quantidade de contas judiciais vinculadas aos processos em tramitação.

7.2. A contratação envolve a administração de contas judiciais vinculadas às unidades jurisdicionais de todas as comarcas do Estado, compreendendo os valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV.

7.3. Conforme informações apresentadas pela unidade demandante, o volume financeiro médio dos depósitos judiciais vinculados ao Tribunal é de aproximadamente R\$ 6.521.121.334,83, sendo que, após as deduções legais previstas na Lei Complementar nº 151/2015, o valor efetivamente considerado como base de cálculo para fins de remuneração institucional corresponde a aproximadamente R\$ 4.155.547.940,94, conforme Documento SEI nº 2828519, encaminhado pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF.

7.4. O valor correspondente à média dos saldos diários efetivamente mantidos sob custódia da instituição financeira constitui o principal parâmetro econômico para dimensionamento da operação financeira e para a apuração da remuneração institucional no modelo adotado.

7.5. A estimativa considera, ainda, que a instituição financeira contratada deverá administrar a totalidade das contas judiciais existentes e das que vierem a ser abertas durante a vigência contratual, abrangendo:

- a) contas de depósitos judiciais vinculadas aos processos em tramitação nas unidades jurisdicionais do Tribunal;
- b) contas destinadas ao processamento de pagamentos de precatórios;
- c) contas relacionadas às Requisições de Pequeno Valor – RPV.

7.6. A instituição financeira contratada deverá possuir capacidade operacional e tecnológica compatível com o gerenciamento desse volume de recursos financeiros, assegurando o adequado processamento das operações financeiras e a manutenção de sistema informatizado que permita o acompanhamento e controle das contas judiciais administradas.

7.7. Ressalta-se que, em razão da natureza dinâmica da atividade jurisdicional, o quantitativo de contas judiciais e o volume financeiro administrado poderão variar ao longo da vigência contratual, razão pela qual a solução contratada deverá possuir escalabilidade operacional suficiente para absorver eventuais oscilações no número de processos e no volume de depósitos judiciais.

7.8. Diante dessas características, a estimativa da contratação fundamenta-se predominantemente em parâmetros econômicos e operacionais, especialmente na média dos saldos diários, os quais refletem de forma mais adequada a dimensão da solução a ser contratada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. As estimativas econômicas apresentadas neste estudo foram elaboradas com base em dados oficiais fornecidos pela unidade demandante, conforme Documento SEI nº 2828519, encaminhado pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF.

8.2. A presente contratação não envolve dispêndio direto de recursos públicos por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços bancários relacionados à administração de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, cuja remuneração decorre da exploração econômica da gestão dos recursos financeiros depositados à disposição do Poder Judiciário.

8.3. Nessa modalidade de contratação, a instituição financeira contratada realizará a gestão e custódia dos valores depositados judicialmente, auferindo receitas decorrentes da intermediação financeira desses recursos, sendo prevista, em contrapartida, remuneração institucional ao Tribunal.

8.4. Com base nos dados fornecidos pela área técnica, o saldo médio bruto estimado dos depósitos judiciais vinculados ao Tribunal corresponde aproximadamente a R\$ 6.521.121.334,83 (seis bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Todavia, considerando as deduções legais previstas na Lei Complementar nº 151/2015, o valor efetivamente considerado como base de cálculo da remuneração institucional corresponde a aproximadamente R\$ 4.155.547.940,94.

8.5. A remuneração institucional será calculada com base na seguinte fórmula:

$$VRN = MSD \times SELIC \times \text{Fator de remuneração}$$

onde:

- VRN corresponde ao valor mensal a ser repassado ao Tribunal;
- MSD representa a média dos saldos diários efetivamente mantidos sob custódia da instituição financeira;
- SELIC corresponde à taxa básica de juros da economia;
- Fator de remuneração será definido a partir da proposta vencedora no procedimento licitatório.

8.6. A adoção desse modelo permite que a remuneração institucional acompanhe as condições macroeconômicas, especialmente a variação da taxa SELIC, ao mesmo tempo em que possibilita a competição entre instituições financeiras por meio da oferta do fator de remuneração.

8.7. Considerando, a título ilustrativo, uma taxa SELIC anual de 10% e a base efetiva de cálculo de aproximadamente R\$ 4,15 bilhões, tem-se que:

- para um fator de remuneração de 0,008, a receita mensal estimada seria da ordem de R\$ 3,4 milhões;
- para um fator de remuneração de 0,02, a receita mensal estimada seria da ordem de R\$ 8,3 milhões;
- para um fator de 0,03, a receita mensal estimada poderia alcançar aproximadamente R\$ 12,4 milhões;
- para um fator de 0,05, a receita mensal estimada poderia ultrapassar R\$ 20,7 milhões;
- para um fator de 0,10, a receita mensal estimada poderia ultrapassar R\$ 41 milhões.

8.8. Observa-se, portanto, que pequenas variações no fator de remuneração ofertado pelas instituições financeiras podem resultar em impactos financeiros significativos na receita institucional do Tribunal.

8.9. A estruturação da licitação na modalidade pregão, com disputa baseada no fator de remuneração, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, ampliando o retorno financeiro decorrente da gestão dos depósitos judiciais.

8.10. Na apuração da base de cálculo da remuneração institucional deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a utilização de parcela dos depósitos judiciais pelos entes federativos, incidindo a remuneração apenas sobre os valores que permaneçam sob custódia da instituição financeira como efetivo depósito judicial.

8.11. Diante do exposto, conclui-se que o modelo adotado apresenta elevado potencial de geração de receita institucional, sendo economicamente vantajoso e compatível com as práticas de mercado

e com os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será realizada de forma **integral**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços bancários especializados para a **gestão exclusiva dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, compreendendo também aqueles relacionados a precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV.

9.2. A execução do serviço envolve atividades integradas e interdependentes, tais como a abertura e administração de contas judiciais individualizadas por processo, custódia financeira dos valores depositados, remuneração diária dos depósitos, processamento de depósitos e levantamentos por determinação judicial, bem como a disponibilização de sistema informatizado para consulta, controle e emissão de relatórios gerenciais.

9.3. Nos termos do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deve observar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No presente caso, a divisão da gestão dos depósitos judiciais entre diferentes instituições financeiras poderia comprometer a centralização das informações financeiras, dificultar o controle institucional dos recursos vinculados aos processos judiciais e gerar riscos operacionais relacionados à movimentação e rastreabilidade dos valores depositados.

9.4. Além disso, a fragmentação da gestão das contas judiciais poderia reduzir a eficiência administrativa e dificultar a integração tecnológica entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas processuais utilizados pelo Tribunal, prejudicando a uniformidade dos procedimentos operacionais adotados pelas unidades jurisdicionais.

9.5. Sob o aspecto econômico, a centralização da gestão dos depósitos judiciais em uma única instituição financeira favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, uma vez que concentra elevado volume de recursos sob administração, estimulando maior competitividade entre as instituições financeiras interessadas, especialmente no que se refere ao fator de remuneração ofertado no procedimento licitatório.

9.6. Dessa forma, a contratação unificada revela-se a solução mais adequada, pois assegura segurança operacional, padronização dos procedimentos, eficiência na gestão das contas judiciais e maximização da vantagem econômica para o Tribunal, especialmente em razão da concentração da base de cálculo da remuneração institucional, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. A instituição financeira deve adequar o seu sistema de Depósitos Judiciais aos sistemas judiciais do TJAM, mantendo total integração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de instituição financeira para a gestão dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas tem por finalidade assegurar a adequada administração dos valores depositados à disposição da Justiça, garantindo segurança financeira, rastreabilidade das operações e eficiência na execução das determinações judiciais.

11.2. Espera-se, com a implementação da solução proposta, assegurar a continuidade da gestão das contas judiciais atualmente existentes, evitando interrupções na custódia, movimentação e remuneração dos valores depositados, os quais permanecem vinculados aos processos judiciais até seu levantamento por ordem do juízo competente.

11.3. A solução também visa proporcionar maior eficiência operacional na gestão dos depósitos judiciais, mediante a utilização de sistema informatizado específico que possibilite a abertura e administração de contas individualizadas por processo, consulta eletrônica de saldos e extratos, emissão de guias de depósito e geração de relatórios gerenciais destinados à Administração do Tribunal.

11.4. Pretende-se, ainda, assegurar maior transparência e controle institucional sobre os recursos financeiros vinculados aos processos judiciais, permitindo acompanhamento sistemático da movimentação financeira, dos saldos administrados e da remuneração incidente sobre os valores depositados.

11.5. A contratação busca também garantir o adequado processamento dos depósitos e levantamentos determinados judicialmente, assegurando maior celeridade no cumprimento das ordens judiciais e melhor atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários do sistema.

11.6. Sob o aspecto econômico, a solução proposta permitirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas obter remuneração institucional decorrente da administração dos depósitos judiciais, potencializando a geração de receitas destinadas ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e tecnológica desta Corte.

11.7. Por fim, espera-se que a contratação promova maior eficiência na gestão financeira dos depósitos judiciais administrados pelo Tribunal, assegurando estabilidade operacional, segurança jurídica e adequada prestação do serviço em todas as comarcas do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. A implementação da solução demandará providências administrativas e operacionais destinadas a assegurar a adequada prestação dos serviços bancários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, especialmente quanto à disponibilização dos espaços físicos destinados ao atendimento e à integração dos sistemas informatizados utilizados na gestão dos depósitos judiciais.

12.2. Considerando a previsão de cessão onerosa de uso de espaços físicos, conforme disposto no item 6.3.6 deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as medidas necessárias à formalização do instrumento específico de utilização das dependências do Tribunal, observadas as normas patrimoniais e administrativas aplicáveis.

12.3. Caberá à instituição financeira contratada providenciar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, recursos tecnológicos e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos postos de atendimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12.4. As providências relacionadas à implantação, integração tecnológica e eventual migração das contas judiciais deverão ser planejadas em conjunto com as unidades competentes do Tribunal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem prejuízo das atividades jurisdicionais e administrativas.

12.5. Não se identifica, nesta fase de planejamento, necessidade previamente demonstrada de realização de obras ou intervenções estruturais nas dependências do Tribunal, sem prejuízo de eventuais adequações pontuais que venham a ser identificadas durante a implantação da solução, observadas as responsabilidades contratuais estabelecidas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes institucionais de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contratação de instituição financeira para a gestão dos depósitos judiciais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV deve observar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, ainda que se trate de atividade predominantemente financeira e tecnológica.

13.2. Embora a prestação do serviço não envolva atividades industriais ou operacionais com impacto ambiental significativo, alguns aspectos relacionados ao uso de infraestrutura tecnológica,

consumo de recursos e atividades administrativas podem gerar impactos indiretos, os quais devem ser avaliados e mitigados.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais

13.2.1. Consumo de energia elétrica: A operação de sistemas informatizados destinados à gestão das contas judiciais, bem como o funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação e data centers utilizados pela instituição financeira, pode resultar em consumo energético relevante, ainda que indireto, para viabilizar o processamento das operações financeiras e armazenamento de dados.

13.2.2. Uso de papel e materiais administrativos: A emissão de documentos bancários, comprovantes de operações, relatórios financeiros e eventuais documentos relacionados à movimentação das contas judiciais pode gerar consumo de papel e outros insumos administrativos, impactando o uso de recursos naturais.

13.2.3. Infraestrutura tecnológica e equipamentos eletrônicos: A manutenção e eventual substituição de equipamentos de tecnologia da informação utilizados para a gestão dos depósitos judiciais podem gerar resíduos eletrônicos, que necessitam de destinação ambientalmente adequada conforme a legislação ambiental vigente.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas

13.3.1. Prioridade à digitalização dos procedimentos: Deverá ser priorizada a utilização de sistemas eletrônicos para emissão de guias de depósito, consulta de extratos, processamento de alvarás e geração de relatórios, reduzindo a necessidade de documentos físicos e contribuindo para diminuição do consumo de papel.

13.3.2. Utilização de sistemas informatizados eficientes: A instituição financeira contratada deverá utilizar sistemas tecnológicos modernos e eficientes, capazes de otimizar o processamento das operações financeiras e reduzir o consumo de recursos computacionais e energéticos.

13.3.3. Destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos: Eventuais equipamentos de tecnologia da informação substituídos ou descartados durante a prestação do serviço deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de gestão de resíduos eletrônicos.

13.3.4. Promoção de práticas institucionais sustentáveis: A instituição financeira deverá adotar práticas administrativas voltadas à sustentabilidade, incentivando o uso racional de recursos, a digitalização de processos e a redução do consumo de insumos físicos nas atividades relacionadas à gestão dos depósitos judiciais.

13.4. Dessa forma, observa-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são indiretos e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados por meio da adoção de soluções tecnológicas digitais e práticas administrativas sustentáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. A contratação poderá demandar procedimentos de transição operacional, especialmente na hipótese de substituição da instituição financeira responsável pela gestão dos depósitos judiciais, compreendendo a migração de informações e contas, a integração dos sistemas e a realização de testes de homologação. Tais procedimentos deverão observar o planejamento de implantação previsto no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e a segurança dos serviços.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de administração, custódia e operacionalização de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), vinculados aos processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, revela-se plenamente viável, necessária e compatível com as condições operacionais, financeiras e tecnológicas da Administração.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual e amplamente adotada por outros tribunais brasileiros, consistindo na seleção de instituição financeira por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com gestão exclusiva dos depósitos judiciais, garantindo centralização dos recursos, segurança operacional, integração tecnológica com os sistemas judiciais e ambiente competitivo entre instituições financeiras.

16.3. A solução proposta mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando o expressivo volume de recursos atualmente vinculados aos depósitos judiciais do Tribunal, cujo montante bruto é estimado em aproximadamente R\$ 6,5 bilhões, sendo que a base efetiva de cálculo da remuneração institucional — após as deduções legais previstas na Lei Complementar nº 151/2015 — corresponde a aproximadamente R\$ 4,15 bilhões, conforme informações constantes no Documento SEI nº 2828519, encaminhado pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF.

16.4. Nesse contexto, a realização de procedimento competitivo, com disputa baseada no fator de remuneração no âmbito do modelo VRN = MSD x SELIC x Fator, possibilita a maximização da receita institucional decorrente da administração dos depósitos judiciais, ampliando a vantajosidade econômica da contratação em benefício do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM.

16.5. Ademais, a contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas que disciplinam a gestão de depósitos judiciais no âmbito do Poder Judiciário, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, vantajosidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

16.6. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e operacional da contratação, considerando-a adequada à continuidade da gestão dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como plenamente alinhada às necessidades institucionais, à maximização da vantagem econômica e às exigências legais vigentes.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a gestão exclusiva das contas de depósitos judiciais vinculadas aos processos em tramitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo valores relativos a precatórios e
--------------	--

	Requisições de Pequeno Valor – RPV, compreendendo a custódia financeira, administração das contas judiciais, remuneração dos depósitos, processamento de depósitos e levantamentos por determinação judicial, bem como a disponibilização de sistema informatizado para controle e acompanhamento das operações.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar a adequada administração dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo segurança financeira, rastreabilidade das operações, eficiência no cumprimento das determinações judiciais e adequada remuneração dos valores depositados, bem como possibilitar a obtenção de remuneração institucional decorrente da gestão desses recursos, em benefício do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, e necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto

R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos que o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação de emergência se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.	
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.	
Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A adoção do Instrumento de Medição de Resultado – IMR na presente contratação tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pela instituição financeira contratada, permitindo à fiscalização verificar o desempenho da execução contratual mediante indicadores mensuráveis relacionados à disponibilidade dos sistemas, integração tecnológica, processamento das operações financeiras, atendimento às demandas do Tribunal e confiabilidade das informações disponibilizadas.

Embora a contratação não envolva dispêndio direto de recursos públicos, o adequado desempenho da solução tecnológica é essencial para garantir a continuidade da prestação jurisdicional, a segurança das operações financeiras e a correta administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

O IMR constitui instrumento de apoio à fiscalização contratual, possibilitando o registro objetivo de ocorrências, a adoção de medidas corretivas, a aplicação das penalidades cabíveis e o acompanhamento da evolução da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, controle e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado estabelece os critérios, indicadores e metas destinados à avaliação da qualidade da prestação dos serviços objeto da contratação de instituição financeira responsável pela administração exclusiva dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. A avaliação compreenderá, entre outros aspectos:

- disponibilidade dos sistemas;
- integração tecnológica com os sistemas do Tribunal;
- processamento das operações financeiras;
- confiabilidade das informações;
- atendimento às demandas da fiscalização;
- suporte técnico.

1.3. A aferição será realizada mensalmente pela fiscalização contratual mediante análise dos indicadores estabelecidos neste instrumento.

2. DOS INDICADORES

A qualidade da execução contratual será aferida mediante os seguintes indicadores:

Indicador	Critério de avaliação	Meta mínima	Penalidade
Disponibilidade do sistema de depósitos judiciais	Percentual de disponibilidade mensal do sistema	≥ 99,5%	2 pontos
Disponibilidade das integrações eletrônicas	APIs, WebServices e interfaces funcionando normalmente	≥ 99%	2 pontos
Processamento das ordens judiciais	Cumprimento dos prazos contratuais para depósitos e levantamentos	100%	2 pontos
Sincronização das informações	Ausência de divergências entre sistema bancário e sistemas do TJAM	≥ 99,9%	2 pontos
Correção de falhas críticas	Prazo para restabelecimento do serviço	Até 4 horas	2 pontos
Correção de falhas não críticas	Prazo para solução definitiva	Até 1 dia útil	1 ponto
Atendimento da fiscalização	Resposta às solicitações da fiscalização	Até 1 dia útil	1 ponto
Disponibilização de relatórios	Entrega correta e tempestiva dos relatórios previstos contratualmente	100%	1 ponto
Disponibilidade da emissão de guias eletrônicas	Funcionamento do módulo de emissão de guias	≥ 99%	1 ponto

Pontuação máxima mensal: 14 pontos.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Disponibilidade do sistema

Será verificado o percentual de disponibilidade do sistema informatizado destinado à gestão dos depósitos judiciais.

Objetivo:

Assegurar a continuidade da prestação jurisdicional.

3.2. Disponibilidade das integrações

Será avaliado o funcionamento das integrações entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas processuais e administrativos do Tribunal.

Objetivo:

Garantir a troca automática de informações e a continuidade dos serviços.

3.3. Processamento das operações

Será avaliado o cumprimento dos prazos previstos para:

- depósitos;
- levantamentos;
- emissão de guias;
- processamento de alvarás.

Objetivo:

Garantir celeridade e segurança das operações financeiras.

3.4. Sincronização das informações

Será verificada a consistência das informações transmitidas entre os sistemas.

Serão consideradas:

- divergências de saldos;
- inconsistências cadastrais;
- falhas de atualização.

Objetivo:

Garantir rastreabilidade e confiabilidade das informações.

3.5. Correção de falhas

Será aferido o tempo necessário para solução das ocorrências comunicadas pela fiscalização.

Classificação:

Falha crítica

Qualquer indisponibilidade que impeça:

- emissão de guias;
- depósitos;
- levantamentos;
- consulta de saldos;
- processamento de alvarás.

Prazo máximo:

4 horas.

Falha não crítica

Demais ocorrências operacionais.

Prazo máximo:

1 dia útil.

3.6. Atendimento da fiscalização

Será verificado o prazo de resposta às solicitações formais da fiscalização.

Meta:

Resposta em até 1 dia útil, ressalvadas as situações urgentes, que deverão ser atendidas imediatamente.

3.7. Relatórios gerenciais

Será verificada a entrega dos relatórios previstos contratualmente.

Objetivo:

Assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A fiscalização realizará avaliação mensal dos indicadores.

4.2. Cada indicador não atendido acarretará a perda da pontuação correspondente.

4.3. A pontuação obtida servirá como instrumento de acompanhamento da execução contratual e subsidiará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

A fiscalização utilizará, entre outros meios:

- relatórios operacionais;
- registros dos sistemas informatizados;
- logs de indisponibilidade;
- registros das integrações;
- chamados técnicos;
- notificações expedidas;
- comunicações eletrônicas;
- registros formais de ocorrência;
- relatórios de monitoramento emitidos pela contratada.

6. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E IMPACTOS CONTRATUAIS

6.1. O resultado da avaliação mensal servirá como instrumento de monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados.

6.2. O descumprimento das metas previstas neste IMR ensejará a emissão de notificação para adoção das medidas corretivas necessárias.

6.3. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá subsidiar a aplicação das penalidades previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Os resultados obtidos poderão subsidiar a avaliação da manutenção da vantajosidade da contratação e da qualidade dos serviços prestados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A fiscalização manterá registro formal das avaliações realizadas, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e das providências adotadas pela contratada.

7.2. Os indicadores previstos neste IMR poderão ser complementados por outros mecanismos de acompanhamento previstos no contrato, desde que voltados ao aprimoramento da fiscalização e da qualidade da execução dos serviços.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 16/10/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 16/10/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7028126** e o código CRC **48626284**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Fator de Remuneração Estimado aplicado à SELIC
01	Contratação de instituição financeira oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV	Fixo	0,0174

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, tendo como objeto o **maior fator de remuneração**.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 16/10/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 16/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7028714** e o código CRC **223F59C3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000008568-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira oficial para gerir, com exclusividade, as **contas de depósitos judiciais** vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços bancários destinados à gestão dos depósitos judiciais vinculados aos processos em tramitação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, abrangendo valores depositados em garantia de demandas judiciais, bem como aqueles relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

1.2.2. A execução do objeto deverá ser realizada por instituição financeira oficial, integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 151/2015, que possua capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a gestão de elevado volume de recursos financeiros sob custódia judicial.

1.2.3. A instituição financeira deverá assegurar estrutura operacional adequada para atendimento às unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a realização de depósitos judiciais, o atendimento aos usuários do sistema e o suporte às atividades jurisdicionais em todas as comarcas do Estado.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como eventual necessidade de fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, a Lei Complementar nº 151/2015, a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e suas atualizações e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. A presente contratação não envolve dispêndio direto de recursos públicos por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços bancários relacionados à administração de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, cuja remuneração decorre da exploração econômica da gestão dos recursos financeiros depositados à disposição do Poder Judiciário.

4.2. Nessa modalidade de contratação, a instituição financeira contratada realizará a gestão e custódia dos valores depositados judicialmente, auferindo receitas decorrentes da intermediação financeira desses recursos, sendo prevista, em contrapartida, remuneração institucional ao Tribunal.

4.2.1. Os valores depositados nas contas judiciais deverão ser remunerados com atualização diária (pro rata die), observando-se os índices e critérios definidos na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 12.703/2012, que estabelece a remuneração dos depósitos judiciais com base nos índices da caderneta de poupança.

4.2.2. Eventual alteração dos critérios de remuneração poderá ocorrer em decorrência de decisão judicial ou de norma superveniente.

4.3. Com base nos dados fornecidos pela área técnica, o saldo médio bruto estimado dos depósitos judiciais vinculados ao Tribunal corresponde aproximadamente a R\$ 6.521.121.334,83 (seis bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Todavia, considerando as deduções legais previstas na Lei Complementar nº 151/2015, o valor efetivamente considerado como base de cálculo da remuneração institucional corresponde a aproximadamente R\$ 4.155.547.940,94 (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

4.4. Além da remuneração dos valores depositados nas contas judiciais, a instituição financeira contratada deverá realizar remuneração institucional em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a ser apurada mensalmente e creditada na conta do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM.

4.4.1. A remuneração institucional será calculada com base na seguinte fórmula: $VRN = MSD \times SELIC \times \text{Fator de remuneração}$

onde:

- VRN corresponde ao valor mensal a ser repassado ao Tribunal;
- MSD representa a média dos saldos diários efetivamente mantidos sob custódia da instituição financeira;
- SELIC corresponde à taxa básica de juros da economia;
- Fator de remuneração será definido a partir da proposta vencedora no procedimento licitatório.

4.5. Na apuração da base de cálculo da remuneração institucional deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a utilização de parcela dos depósitos judiciais pelos entes federativos. Nesses casos, o Fundo de Reserva não integrará a composição da MSD, uma vez que estará submetido a sistemática própria de remuneração.

4.5.1. A remuneração dos recursos integrantes do Fundo Garantidor (Fundo de Reserva) observará sistemática própria. A instituição financeira transferirá, mensalmente, ao Tribunal, o valor correspondente à diferença entre o rendimento apurado pela aplicação da taxa SELIC sobre os recursos do Fundo Garantidor e o rendimento calculado pelo índice de remuneração dos depósitos judiciais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.6. Em caso de atraso nas remunerações, haverá atualização pelo índice aplicável e multa de 10%.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura operacional, tecnológica e administrativa necessária para assegurar a custódia, controle, remuneração, movimentação e transparência dos valores depositados à disposição da Justiça, abrangendo todas as unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5.1.2. A administração dos depósitos judiciais efetuados à ordem do Tribunal deverá ser realizada por meio de microsistema informatizado específico, destinado à gestão das contas judiciais vinculadas aos processos em tramitação nesta Corte, compreendendo, os aspectos exemplificados no item 6.4.1. do Termo de Referência anexo.

5.1.3. A movimentação das contas judiciais ocorrerá exclusivamente mediante determinação judicial, observando-se os parâmetros operacionais indicados no item 6.4.3. do Termo de Referência anexo.

5.1.4. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e tecnológica compatível com o volume de recursos administrados, observando-se todo o regimento disposto no item 6.4.4. do Termo de Referência.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato, conforme Termo de Referência.

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a assinatura do Contrato o respectivo cronograma de implantação que deverá conter: a) plano de migração das contas judiciais existentes; b) ambiente de homologação; c) testes integrados; d) treinamento dos usuários; e) operação assistida; f) critérios para entrada em produção.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a CONTRATANTE, sempre que comunicar/notificar a parte CONTRATADA, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Considerando as características desta contratação, não há aplicação de reajustamento por índice, conforme indicado no item 4.5 do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório fica dispensado nos termos do item 6.6.1. do Termo de Referência anexo.
- 7.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** desde que se atenda a todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência em anexo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

- 8.1. Serão disponibilizados à **CONTRATADA** espaços físicos nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinados à instalação, manutenção e funcionamento de postos de atendimento bancário vinculados à execução dos serviços objeto da contratação, observadas as condições operacionais e administrativas definidas pela Administração.
- 8.2. A utilização de espaços físicos pertencentes ao Tribunal dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.
- 8.3. Os espaços físicos disponibilizados atualmente são:
- a) 01 (uma) sala com área de 61,25 m², localizada no térreo do Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Prédio-Sede do TJAM;
- b) 01 (uma) sala com área de 117,70 m², localizada no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis – Setor 06.
- 8.4. As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.5. A instituição financeira contratada será responsável pela instalação, manutenção e operação dos postos de atendimento bancário, incluindo equipamentos, mobiliário, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento disponibilizadas no âmbito do Tribunal.
- 8.6. O valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para cada Agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB’S) instalados fica estipulado inicialmente conforme tabela abaixo, com cláusula de reajuste com base no IGP-M prevista no próprio Termo:

SETOR	ÁREA	VALOR ATUAL (R\$)	Variação do período (07/2024 a 06/2025)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
Ed. Des. Arnaldo Péres (Térreo)	61,25 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
Fórum Min. Henoch Reis (Térreo)	117,70 m²	R\$ 7.783,58	2,82%	R\$ 8.003,28
TOTAL				R\$ 16.006,57

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- k) Dar publicidade, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, acerca da instituição contratada para receber os depósitos judiciais;
- l) Manter a **CONTRATADA** na condição de agente captador exclusivo de depósitos judiciais e precatórios em todas as varas sob jurisdição do TRIBUNAL;
- m) Manter os depósitos judiciais já existentes no Banco até seu regular levantamento. Por regular levantamento, entende-se aquele efetuado por ordem do juiz competente, findo ou extinto o processo que lhe deu causa;
- n) Expedir, nos termos da legislação vigente e com observância dos procedimentos automatizados ou não, alvarás de levantamento de valores aos favorecidos das demandas judiciais;
- o) Buscar a integração entre o sistema da **CONTRATADA** e o deste Tribunal, visando a aperfeiçoar a troca de informações sobre os depósitos judiciais e precatórios;
- p) Cooperar tecnicamente com a **CONTRATADA**, a fim de promover melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e otimizar os documentos e procedimentos relacionados aos depósitos judiciais;
- q) Informar à **CONTRATADA** a criação de novas varas e comarcas, bem como a migração de processos no âmbito de sua jurisdição, a fim de manter atualizada a base de dados da instituição financeira;
- r) Disponibilizar à **CONTRATADA**, sempre que houver alteração, lista contendo os nomes dos magistrados e diretores, bem como dos respectivos órgãos ou varas das quais são titulares ou substitutos;
- s) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta de saldos de depósitos judiciais via internet;
- t) Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição contratada.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;
- y) Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o mês de referência, o valor do depósito mensal e demonstrativo sucinto da base de cálculo, com cópia para os setores Secretaria de Orçamento e Finanças e Gestão da Conta Única, resguardado, além disso, ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega, pela instituição vencedora, de até 15 (quinze) dias após o requerimento;

- z) Repassar ao **CONTRATANTE** o valor garantido, conforme estipulado na proposta;
- aa) Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, por meio da internet, acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda da **CONTRATADA**, existentes à ordem daquele;
- ab) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao **CONTRATANTE** e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos judiciais administrados pela **CONTRATADA**;
- ac) Remunerar os depósitos judiciais, na forma descrita no Termo de Referência em anexo e neste contrato;
- ad) Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais e à Central de Precatórios e RPV do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para obtenção, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial; mensalmente, dar, ainda, acesso, aos setores do Tribunal acima, com posição no último dia de cada mês de competência, de inventário de contas de depósitos judiciais, segmentado por vara e completo (unificado), em listagem que apresente, além do número da conta e do processo judicial, o nome de ambas as partes e o saldo atual, além, de que conste, no mesmo relatório, ao final, o saldo total da rubrica contábil desses depósitos à ordem da Justiça do Estado do Amazonas e o saldo médio respectivo no mês (MSD – média dos saldos diários), considerado o mês a que alude o relatório mensal;
- ae) Manter, durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo, nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- af) Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
- ag) Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal;
- ah) Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- ai) Acolher e processar, com exclusividade, depósitos judiciais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV à disposição do Tribunal e suas comarcas vinculadas, com total isenção de tarifas, e manter as informações necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;
- aj) Remunerar os precatórios e RPV a partir de seu recebimento de acordo com a norma aplicada;
- ak) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento exclusivo, com funcionários qualificados, nas dependências do Fórum Ministro Henoch Reis e na Sede da **CONTRATANTE**, Edifício Desembargador Arnaldo Pêres, ambos localizados em Manaus, a fim de assegurar maior eficiência e adequação na prestação dos serviços;
- al) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema informatizado, de sua titularidade e sob seu domínio, destinado ao controle e à gestão dos recursos do Fundo de Reserva, assegurando a segregação dos valores mantidos sob sua custódia, a rastreabilidade das movimentações e a emissão de relatórios gerenciais que permitam ao Tribunal acompanhar a movimentação e a remuneração desses recursos. O sistema deverá permitir a identificação individualizada dos valores transferidos aos entes públicos, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015, bem como dos recursos efetivamente mantidos pela instituição financeira como depósitos judiciais, possibilitando a correta apuração da base de cálculo da remuneração institucional e a conferência dos valores apresentados pela **CONTRATADA**;
- am) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

10.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

10.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

10.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

10.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

10.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

10.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

10.14. O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assinatura à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a), em 06/10/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7001667 e o código CRC 6515B765.